



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

**CONTRATO Nº: 00091/2021-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI - R PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, 536 - BRASILIA - PATOS - PB, CNPJ nº 34.277.779/0001-09, neste ato representado por José Altair Lima Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Doutor Manoel Borba, 40, Centro - Sertanea - PE, CPF nº 093.979.804-24, Carteira de Identidade nº 8.565.748 SSDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00009/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 04 de Maio de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Formação de Sistema Registro de Preço (SRP) para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de pneus nacional tipo primeira linha para atender a frota de veículos leves e pesados do município de Assunção-PB e aos que tiverem direito por força contratual, suprimindo a necessidades das diversas secretarias em suas ações públicas.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00009/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 250.824,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CAMARA, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: KWID LOTADO: (SEC. EDUCAÇÃO) Dimensionamento: 165/70 R14 88T	DUNLOP	165/70 R14	12	435,00	5.220,00
2	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CAMARA, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: AMBULÂNCIA FIORINO (FURGONETA) HARD WORKING: LOTADO: (SEC. SAÚDE) Dimensionamento: 175/70 R14 88T	DUNLOP	175/70 R14	12	470,00	5.640,00
3	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, 16 LONAS, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: MICRO-ÔNIBUS: IVECO LOTADO: (SEC. EDUCAÇÃO) Dimensionamento: 215/75 R17,5	PIRELLI	215/75 R17	12	1.320,00	15.840,00
4	PNEUS AUTOMOTIVO SEM CAMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, CARGA 88T, CERTIFICADO PELO INMETRO,	DUNLOP	185/70 R14	12	500,00	6.000,00

JOSE ALTAIR LIMA  
SILVA:09397980424

Assinado de forma digital por  
JOSE ALTAIR LIMA  
SILVA:09397980424  
Dados: 2021.08.24 10:19:32 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: VEICULO LINHA LEVE WOLKSVAGEM KOMBI 01 LOTADO: (SEC.EDUCAÇÃO) Dimensionamento: 185/70 R14					
5	PNEUS AUTOMOTIVO, SEM CAMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, 16 LONAS, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: VEÍCULO ÔNIBUS WOLKSVAGEM LOTADO: (SEC. EDUCAÇÃO) Dimensionamento: 275/80 R22,5	PIRELLI	275/80 R22	12	2.485,00	29.820,00
6	PNEUS AUTOMOTIVO, (USO DE CAMARA E PROTETOR)CONSTRUÇÃO RADIAL, 16 LONAS CERTIFICADO PELO INMETRO, LINHA PESADA, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: CAMINHÃO BASCULANTE WOLKSVAGEM 26280, LOTADO: (SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA) PROGRAMA PAC 2. Dimensionamento: 1000xR20	GOODYEAR	1000xR20	10	2.270,00	22.700,00
7	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, 10 LONAS, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: ONIBUS VOLARE LOTADO:(SEC. EDUCAÇÃO) OBS. (COM CAMARA). Dimensionamento: 7.50 – 16LT	GOODYEAR	7.50 – 16L	6	950,00	5.700,00
8	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, 12 LONAS CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: ONIBUS VOLARE LOTADO:(SEC. EDUCAÇÃO) OBS. (SEM CÂMARA). Dimensionamento: 9 – 17.5	PIRELLI	9 – 17.5	6	1.250,00	7.500,00
9	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO NOS VEICULOS LOTADOS (SEC.EDUCAÇÃO) R20	VALADARES	R 20	12	60,00	720,00
10	CÂMARAS DE AR PARA APLICAÇÃO NOS VEICULOS LOTADOS NA (SEC.EDUCAÇÃO) R20	VALADARES	R 20	12	190,00	2.280,00
11	PNEUS AUTOMOTIVO SEM CAMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: LINHA LEVE VEICULOS GOL NOVO E LOCADO – LOTADO NA (SEC SAÚDE). Dimensionamento: 185/65 R14	DUNLOP	185/65 R14	24	450,00	10.800,00
12	PNEUS AUTOMOTIVO SEM CAMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, 106T, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: VEICULO LINHA UTILITÁRIA VAN RENAUT MASTER LOTADO (SEC. SAÚDE) ÂMBULANCIA. Dimensionamento: 225/65 R16	DUNLOP	225/65 R16	12	1.050,00	12.600,00
13	PNEUS AUTOMOTIVO SEM CAMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL (LINHA CARGA) MIN. 8LONAS CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: VEICULO LINHA UTILITÁRIA VAN DUCATO 2020 LOTADO (SEC. SAÚDE) Dimensionamento: 215/75 R16	GOODYEAR	215/75 R1	8	885,00	7.080,00
15	PNEUS AUTOMOTIVO SEM CAMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, 91H CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: VEICULO LINHA LEVE WOKSVAGEM SAVEIRO 02 LOTADO (SEC. SAÚDE). Dimensionamento: 205/60 R 15	DUNLOP	205/60 R1	12	620,00	7.440,00
16	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, 88H, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: VEICULO LINHA LEVE WOKSVAGEM GOL LOTADO (SEC. DE AÇÃO SOCIAL). Dimensionamento: 175/70 R14	DUNLOP	175/70 R14	16	470,00	7.520,00
17	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO MISTA, 10 LONAS, CERTIFICADO PELO INMETRO, LINHA DE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: TRATOR DE PNEUS (COR VERMELHA) LOTADO (SEC. INFRAESTRUTURA) COLOCAÇÃO DIANTEIRA. Dimensionamento: 7.50 R16	GOODYEAR	7.50 R16	4	1.350,00	5.400,00
18	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO COMUM, 16 LONAS, CERTIFICADO PELO INMETRO, LINHA DE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: TRATOR DE PNEUS (COR PRATA 4X4) LOTADO (SEC. INFRAESTRUTURA) COLOCAÇÃO DIANTEIRA. Dimensionamento: 12.4 R24	TITAN	12.4 R24	4	3.330,00	13.320,00
19	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO COMUM, 16 LONAS, CERTIFICADO PELO INMETRO, LINHA DE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: TRATOR DE PNEUS (COR VERMELHA E COR PRATA) LOTADO (SEC. INFRAESTRUTURA) COLOCAÇÃO TRASEIRA. Dimensionamento: 18,4 R30	TITAN	18,4 R30	4	4.066,00	16.264,00
20	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO COMUM, 10 LONAS	TITAN	12 X 16,5	2	2.830,00	5.660,00

JOSE ALTAIR LIMA  
SILVA:09397980424

Assinado de forma digital por  
JOSE ALTAIR LIMA  
SILVA:09397980424  
Dados: 2021.08.24 10:19:48 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	CERTIFICADO PELO INMETRO, LINHA DE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: RETRO ESCAVADEIRA CAT LOTADO (SEC. AGRICULTURA) E RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LOTADO NA (SEC. INFRAESTRUTURA) COLOCAÇÃO DIANTEIRA Dimensionamento: 12 X 16,5					
21	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO COMUM, 12 LONAS CERTIFICADO PELO INMETRO, LINHA DE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: RETRO ESCAVADEIRA CAT LOTADO (SEC. AGRICULTURA) E RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LOTADO NA (SEC. INFRAESTRUTURA) COLOCAÇÃO TRASEIRA. Dimensionamento: 19,5 X R 24	TITAN	19,5 X R 2	4	4.820,00	19.280,00
22	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO COMUM, 16 LONAS, CERTIFICADO PELO INMETRO, LINHA DE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: MOTONIVELADORA LOTADO (SEC. AGRICULTURA) COLOCAÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA. Dimensionamento: 1.400 R 24	TITAN	1.400 R 24	4	4.450,00	17.800,00
23	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO COMUM, CERTIFICADO PELO INMETRO, LINHA DE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: PÁ CARREGADEIRA KOMATSU LOTADO (SEC. AGRICULTURA) COLOCAÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA. Dimensionamento: 17,5 – 25	TITAN	17,5 – 25	4	5.830,00	23.320,00
25	CÂMARAS DE AR PARA APLICAÇÃO NOS VEICULOS LOTADOS NA (SEC. INFRAESTRUTURA) TRATOR PNEU DIANTEIRO REF: 7.50 R16 OBS PITO DE BORRACHA	QBOM	R 16	4	130,00	520,00
26	CÂMARAS DE AR PARA APLICAÇÃO NOS VEICULOS LOTADOS NA (SEC. INFRAESTRUTURA) MOTONIVELADORA REF: 1400-24	QBOM	R 24	4	600,00	2.400,00
					<b>Total:</b>	<b>250.824,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO – 02030.04.122.0200.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 001; 02030.06.122.0200.2092 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 001; 02.050-SECRETARIA DE AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER – 02050.20.606.0700.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 001; 02.060-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02060.12.122.0400.2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 111, 02060.12.361.0400.2015 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 111, 02060.12.361.0400.2014 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FEB 40%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTES 111 E 115; 02060.12.361.0400.2075 – MANUT. DO TRANSPORTE



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ESCOLAR – PNAT 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 123; 02.080–SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE – 02080.10.122.0500.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 211; 02.090–SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS – 02090.08.244.0300.2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 001, 02090.08.244.0300.2062 – MANUTENCAO DO CRAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 311, 02090.08.122.0300.2061 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 311, 02090.08.244.0300.2070 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 311; 02.100–SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 02100.15.451.0600.2038 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 001;

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 dias após o recebimento dos produtos e aceitação da nota fiscal e mediante a apresentação das certidões fiscais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Paulo Roberto da Silva, Secretário, como Gestor; e Ezequiel Batista Clementino, Controlador Geral do Município, para Fiscal.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

JOSE ALTAIR LIMA  
SILVA:093979804  
24

Assinado de forma digital  
por JOSE ALTAIR LIMA  
SILVA:09397980424  
Dados: 2021.08.24  
10:20:20 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 20 de Agosto de 2021.

TESTEMUNHAS

Elisvelton Santos Silva  
CPF.: 123.553.114-64

José Altair Lima Silva  
CPF: 059.322.514-76.

PELO CONTRATANTE

Luiz Waldvogel de Oliveira Santos  
Luiz Waldvogel de Oliveira Santos  
Prefeito  
236.802.614-20

PELO CONTRATADO

JOSE ALTAIR LIMA Assinado de forma digital por JOSE  
ALTAIR LIMA SILVA:09397980424  
SILVA:09397980424 Dados: 2021.08.24 10:20:42 -03'00'

J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI  
JOSÉ ALTAIR LIMA SILVA  
093.979.804-24